



MUNICÍPIO DE P. ESTADO DO PA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 6233/2024
PROTOCOLO N° 92/2024
DATA: 20/2/2024

PROJETO DE LEI N°

mo

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros serão distribuídos da seguinte forma:

I – a importância de R\$1.490.811,12 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e onze reais e doze centavos), repassado em vinte e quatro parcelas mensais, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, destinados aos pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis;

II – a importância de R\$57.516,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais) a qual provém do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acrescido do valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) proveniente de recurso livre, repassados em vinte parcelas mensais, destinados aos alunos atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial a ser utilizada na Alimentação dos 243 alunos atendidos;

III – a importância de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), repassado em vinte parcelas mensais, destinado ao Transporte dos Alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referentes a aquisição de combustível, lubrificantes, materiais e serviços para manutenção dos veículos cedidos pelo Município de Palmeira.

Parágrafo único. O Termo de Colaboração autorizado por esta lei será celebrado para execução do Plano de Trabalho referente aos exercícios de 2023 e 2024.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O Termo de Colaboração se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, visando o repasse de recursos financeiros destinados ao Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade.

A presente iniciativa visa, mais uma vez, autorizar a união de esforços entre poder público e a referida Organização para melhor assistência e execução de serviços públicos, em prol da população palmeirense, relacionada com o seguimento.

Diante disso, quanto aos procedimentos legais, com fulcro no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, entende-se que, para o presente caso, é considerado inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade menciona na presente iniciativa.

Assim, é a presente para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 31, II do Comando Legal citado, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e a referida entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclama a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da proposta, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.





I- DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira

CNPJ: 77.487.601/0001-03

Endereço: Bento Luiz da Costa, 14 Rocio I CEP: 84130-000.

Email: palmeira@apaep.org.br Fone: 42 3252-2151

Nome do Presidente: Alice de Fátima de Pauli

Rg: 2.068.604-9 CPF: 497.701.609-20

Conta para repasse dos recursos: Banco do Brasil

Agencia: 0957-1 Conta Corrente: 34.637-3

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira / Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira, através de repasse técnico e financeiro de recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para pagamentos de Profissionais da Educação, Encargos Sociais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, conforme o Art.70 da LDB 9394/96.

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Oferta de Educação Básica, por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas, para o atendimento das necessidades educacionais especiais aos Estudantes com Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor.
- 2- A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida.
- 3- Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do Estudante com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, de ter o acesso à escolarização.
- 4- Em atenção à crescente demanda do público alvo de atendimento especializado prestado por esta Instituição de Ensino, bem como ações que abarquem e incluam os alunos com deficiência no processo educacional.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar melhora significativa no atendimento educacional especializado de qualidade à 243 estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º e 2º ciclos) e na Educação de Jovens e Adultos/Fase I.

Suprir as necessidades da cidade de Palmeira, oferendo Educação Especializada aos municípios com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas Deficiências.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE TÉCNICO	R\$ 598.792,08
REPASSE FINANCEIRO	R\$ 1.490.811,12
TOTAL	R\$ 2.089.603,20

VI-VIGÊNCIA

Início da Execução: janeiro de 2024

Fim da Execução: dezembro de 2025

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A oferta de Escolarização aos 243 estudantes efetiva-se no ano letivo de fevereiro a dezembro, totalizando o mínimo de oitocentas horas anuais, em duzentos dias letivos anuais, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED. O presente Plano prevê ações para 2 (dois) anos de vigência.

INÍCIO: JANEIRO DE 2024.

TÉRMINO: DEZEMBRO DE 2025.

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- Relatório de Avaliação Qualitativa da Aprendizagem Semestral.
- Avaliação Anual de Desempenho dos Funcionários.

- Monitoramento do Conselho Municipal de Educação.
- Avaliação Institucional

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<i>Número da Parcela</i>	<i>Mês/ Ano</i>		<i>Valor do Repasse</i>
01	<i>Janeiro</i>	2024	R\$ 62.117,13
02	<i>Fevereiro</i>	2024	R\$ 62.117,13
03	<i>Março</i>	2024	R\$ 62.117,13
04	<i>Abril</i>	2024	R\$ 62.117,13
05	<i>Maio</i>	2024	R\$ 62.117,13
06	<i>Junho</i>	2024	R\$ 62.117,13
07	<i>Julho</i>	2024	R\$ 62.117,13
08	<i>Agosto</i>	2024	R\$ 62.117,13
9	<i>Setembro</i>	2024	R\$ 62.117,13
10	<i>Outubro</i>	2024	R\$ 62.117,13
11	<i>Novembro</i>	2024	R\$ 62.117,13
12	<i>Dezembro</i>	2024	R\$ 62.117,13
13	<i>Janeiro</i>	2025	R\$ 62.117,13
14	<i>Fevereiro</i>	2025	R\$ 62.117,13

15	<i>Março</i>	2025	R\$ 62.117,13
16	<i>Abril</i>	2025	R\$ 62.117,13
17	<i>Maio</i>	2025	R\$ 62.117,13
18	<i>Junho</i>	2025	R\$ 62.117,13
19	<i>Julho</i>	2025	R\$ 62.117,13
20	<i>Agosto</i>	2025	R\$ 62.117,13
21	<i>Setembro</i>	2025	R\$ 62.117,13
22	<i>Outubro</i>	2025	R\$ 62.117,13
23	<i>Novembro</i>	2025	R\$ 62.117,13
24	<i>Dezembro</i>	2025	R\$ 62.117,13
			TOTAL: R\$ 1.490.811,12

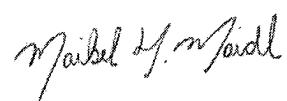
X- PLANO DE APLICAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO

CÓD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS/INSS	1.250.811,12
3.1.90.13.01	FGTS	110.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
3.3.90.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
		TOTAL R\$1.490.811,12

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Direção : Michele de Freitas Kapp

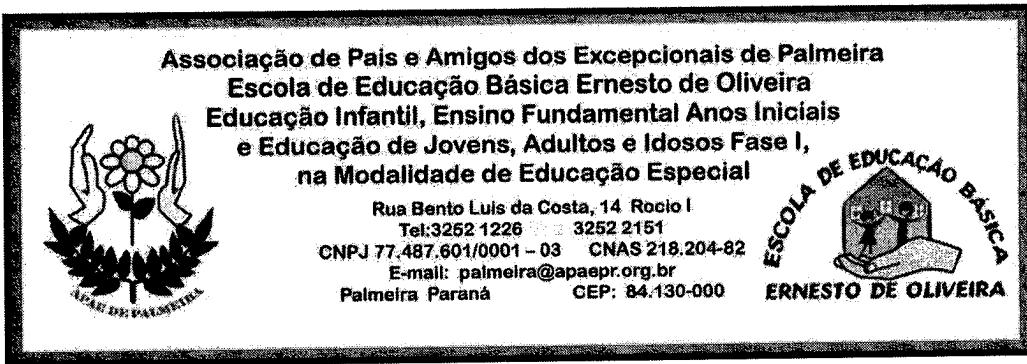


Dir. Aux: Maikel H. Maidl



Presidente: Alice de Fatima de Pauli

Palmeira, 11 de dezembro de 2023.



PLANO DE TRABALHO TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira

CNPJ: 77487601/0001-03

Endereço: Bento Luiz da Costa, 14 Rocio I - CEP: 84130-000.

Email: palmeira@apaepr.org.br Fone: 42 3252-2151

Nome do Presidente: Alice de Fatima de Pauli

RG: 2.068.604-9 CPF: 497.701.609-20

Conta para repasse dos recursos: Banco do Brasil

Agencia: 0957-1 Conta Corrente: 34.638-1

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira / Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira, através de repasse financeiro para manutenção de 02 veículos Ônibus das marcas Marcopolo/Volare W8 placa AUU-1281 e VW/15.190 EOD E. HD ORE placa AXE-9143, 2 Vans - Citroen Jumper Placa AZV 7851, Renault/Master Placa BDK- 1B51, abrangendo Manutenção Rotineira Anual, Pequenos Reparos, Adaptações e Despesas com Combustível.

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Oferta de Transporte da Educação Básica, garantindo o acesso de crianças e adolescentes, jovens e adultos com Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor a meios de locomoção até a escola especializada.
- 2- Garantir a prestação adequada do serviço de transporte escolar, de forma a garantir um padrão de qualidade que confira aos estudantes dignidade e justiça.
- 3- Garantir a qualidade e segurança do transporte escolar na zona urbana e rural, por meio de manutenções mensais.
- 4- Garantir o acesso e a permanência dos estudantes com Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, moradores da zona rural e urbana, na escola da Educação Básica Especializada;
- 5- A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Garantir transporte de qualidade à 243 estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º e 2º ciclos) e na Educação de Jovens e Adultos/Fase I.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

VI-VIGÊNCIA

Início da Execução: FEVEREIRO DE 2024

Fim da Execução: DEZEMBRO DE 2025

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Oferta de Transporte aos 243 estudantes no ano letivo de fevereiro a dezembro, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED.

INÍCIO: FEVEREIRO DE 2024.

TÉRMINO: DEZEMBRO DE 2025.

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- Relatório de Avaliação Qualitativa do Transporte, sob a responsabilidade do presidente da Instituição;
- Avaliação Anual de Desempenho dos Motoristas;
- Monitoramento através de Diário de Bordo.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano		Valor do Repasse
01	<i>Fevereiro</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
02	<i>Março</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
03	<i>Abril</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
04	<i>Maio</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
05	<i>Junho</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
06	<i>Julho</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
07	<i>Agosto</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
08	<i>Setembro</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
09	<i>Outubro</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
10	<i>Novembro</i>	2024	<i>R\$ 15.000,00</i>
11	<i>Fevereiro</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
12	<i>Março</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
13	<i>Abril</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
14	<i>Maio</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
15	<i>Junho</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
16	<i>Julho</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
17	<i>Agosto</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
18	<i>Setembro</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
19	<i>Outubro</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
20	<i>Novembro</i>	2025	<i>R\$ 15.000,00</i>
		TOTAL	300.000,00

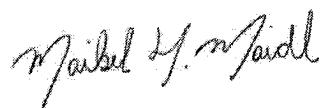
X- PLANO DE APLICAÇÃO

CÓD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEL	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.19	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 60.000,00
		R\$ 300.000,00

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Direção: Michele de Freitas Kapp



Dir. Aux: Maikel H. Maidl



Presidente: Alice de Fatima de Pauli

Palmeira, 11 de dezembro de 2023.



PLANO DE TRABALHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2024/2025

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Palmeira

CNPJ: 77487601/0001-03

Endereço: Bento Luiz da Costa, 14 Rocio I CEP: 84130-000.

Email: palmeira@apaep.org.br Fone: 42 3252-2151

Nome do Presidente: Alice de Fatima de Pauli

RG: 2.068.604-9 CPF: 497.701.609-20

Conta para repasse dos recursos: Banco do Brasil

Agencia: 09571 Conta Corrente: 29.765-8

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira / Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, mantenedora da Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira, através de repasse financeiro para aquisição de Gêneros de Alimentação (Recursos do PENAE).

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fornecer alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- 2- Assegurar que a alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;
- 3- Garantir alimentação escolar, visando a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Garantir Alimentação de qualidade à 243 estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º e 2º ciclos) e na Educação de Jovens e Adultos/Fase I.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	R\$ 167.516,00
TOTAL	R\$ 167.516,00

VI- VIGÊNCIA

Início da Execução: Fevereiro de 2024

Fim da Execução: Dezembro de 2025

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Oferta de Alimentação Escolar aos 243 estudantes para o ano letivo de 2024 e 2025, de fevereiro a dezembro, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED.

INÍCIO: FEVEREIRO DE 2024.

TÉRMINO: DEZEMBRO DE 2025.

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- Relatório de Avaliação Qualitativa dos produtos alimentícios, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino;
- Monitoramento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Monitoramento e Avaliação Nutricional realizado pela Nutricionista da Entidade Mantenedora.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

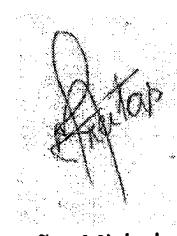
Número da Parcela	Mês/ Ano		Valor do Repasse
01	<i>fevereiro</i>	2024	R\$ 8.375,80
02	<i>Março</i>	2024	R\$ 8.375,80
03	<i>Abril</i>	2024	R\$ 8.375,80
04	<i>Maio</i>	2024	R\$ 8.375,80
05	<i>Junho</i>	2024	R\$ 8.375,80
06	<i>Julho</i>	2024	R\$ 8.375,80
07	<i>Agosto</i>	2024	R\$ 8.375,80
08	<i>Setembro</i>	2024	R\$ 8.375,80
09	<i>Outubro</i>	2024	R\$ 8.375,80
10	<i>Novembro</i>	2024	R\$ 8.375,80
11	<i>Fevereiro</i>	2025	R\$ 8.375,80
12	<i>Março</i>	2025	R\$ 8.375,80
13	<i>Abril</i>	2025	R\$ 8.375,80
14	<i>Maio</i>	2025	R\$ 8.375,80
15	<i>Junho</i>	2025	R\$ 8.375,80
16	<i>Julho</i>	2025	R\$ 8.375,80

17	Agosto	2025	R\$ 8.375,80
18	Setembro	2025	R\$ 8.375,80
19	Outubro	2025	R\$ 8.375,80
20	Novembro	2025	R\$ 8.375,80
			TOTAL: R\$ 167.516,00

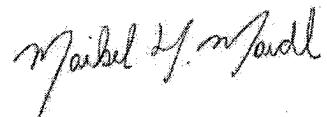
X- PLANO DE APLICAÇÃO

CÓD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 167.516,00
		R\$ 167.516,00

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Direção: Michele de F. Kapp



Dir. Aux: Maikel H. Maidl



Presidente: Alice de Fatima de Pauli

Palmeira, 11 de dezembro de 2023.



PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

P.A. nº 28.390/2023

A Comissão Especial de Seleção, nomeada através do Decreto nº 12.998/2019, alterado pelos Decretos nº 15.238/2022 e nº 16.659/2023, conforme estabelece a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.764/2016, realizou a análise da Proposta de Trabalho e documentação apresentada pela entidade, por intermédio da Inexigibilidade de Chamamento Público a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmeira e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Palmeira - APAE. Tendo em vista não ter no município outra entidade com a mesma natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, sendo a única organização que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla, e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitem de apoio, e o Plano de Trabalho para o exercício de 2024 e 2025 estar em conformidade com o previsto, a comissão aprova o Termo de Colaboração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Palmeira, 20 de dezembro de 2023

Elisama Nogueira
Elisama Nogueira
Membro Comissão

Paola D. Gomes
Paola Diovana Gomes
Membro Comissão

Elisandro Voichicoski
Elisandro Voichicoski
Membro Comissão



Justificativa Combustível / Manutenção rotineira de veículos

O transporte escolar dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências abrange áreas do centro e de bairros da Zona Urbana e localidades da Zona Rural do Município de Palmeira, especificamente os bairros: Rocio I, Rocio II, Jardim Cristine, Farajala, Vila Rosa, Vila Rural, Núcleo Nossa Senhora da Conceição, Núcleo João Paulo II, Jardim Gralha Azul, Loteamento São José, Vila Monjolo, Bela Vista, Colônia Francesa, Vila Vida, Vila Vicentina, Monte Alegre, Distrito Industrial, Regina Vitória, Núcleo Tibagi, Núcleo Arco Íris e especificamente as seguintes localidades rurais: Vieiras, Faxinal dos Mineiros, Boa Vista, Campestre de Vieiras, Correias, Queimadas, Guaraúna dos Borges, Rincão, Santa Bárbara, Canta Galo, Rio das Pedras, Faxinal dos Quartins, Catanduva, Pinheiral de Baixo, Mandassaia, Pinheiral dos Malucelli, Moinho da Várzea e Colônia de Papagaios Novos. O roteiro escolar perfaz um total de 430 km rodados diários, com um gasto mensal de combustível de aproximadamente R\$10.000,00 e, mais o gasto mensal de manutenção rotineira dos veículos de aproximadamente R\$5.000,00.

Palmeira, 11 de dezembro de 2023

Alice de Fatima de Pauli
Presidente da APAE



Justificativa Alimentação

A APAE de Palmeira, mantenedora da Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira – Modalidade Educação Especial oferta alimentação escolar à alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor com especificidades da educação especializada, variando de acordo com a faixa etária e necessidades da demanda. Os alunos de 0 a 6 anos de idade recebem a seguinte alimentação: Manhã – café da manhã / lanchinho / almoço, Tarde – sobremesa / lanchinho / jantinha. Os alunos de partir de 7 anos (7 a 59 anos) recebem a seguinte alimentação: Manhã – café da manhã / fruta / almoço, Tarde – almoço / lanche. Suprimos também as necessidades específicas da prescrição alimentar, como consistência, variedade e nutrição.

Gastos mensais

Carnes	4.500,00
Alimentos	2.500,00
Frutas e Verduras	3.000,00
Total	10.000,00

Palmeira, 11 de dezembro de 2023.

Alice de Fatima de Pauli